



=LEI Nº 1590 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019=

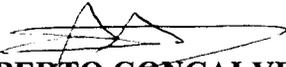
“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA NAS LEIS MUNICIPAIS DO PLANO PLURIANUAL E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei do Legislativo:

- Art. 1º) -** Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2017/2020 e na Lei Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias bem como na Lei Orçamentária vigente para o corrente exercício o seguinte programa:
- 020621: Setor de Obras e Urbanismo
15: Urbanismo
451: Infra Estrutura Urbana
0280: Desenvolvimento e Expansão Urbana
1157: Execução de Obras de Recapeamento Asfáltico
4.4.90.51.00-Obras e Instalações - valor de até **R\$700.000,00**.
Fonte de Recursos: Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Regional: R\$500.000,00;
Recursos Próprios: R\$200.000,00.
- Art. 2º) -** Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até **R\$700.000,00** (Setecentos mil reais), destinados a correr despesas na execução de recapeamento asfáltico nas seguintes ruas da cidade:
01-Execução em diversos trechos da cidade em 12.778,27 m²;
02-Execução em diversos trechos da cidade em 9.564,78 m².
- Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.
- Art. 3º) -** O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e através de repasse financeiro do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Social, nos termos do convênio a ser firmado.
- Art. 4º) -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 13 de Setembro de 2019.


AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.